



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 03 de fevereiro de 2014 – Ano I, Edição nº 24

Legislação Municipal Resoluções

RESOLUÇÃO N° 004/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Reforma do Regimento Interno nos termos dos artigos 58 e 46 do Regimento Interno vigente.

Art. 2º Atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução, bem como a legislação pátria correlacionada e às indicações das respectivas bancadas, ficam nomeados os seguintes vereadores para a composição da Comissão Especial para Reforma do Regimento Interno:

- I- Celso Andreon
- II- Ilma Chrizóstomo Siqueira
- III- Sérgio Camilo Gomes
- IV- Welington Silva
- V- Robson Schaeffer.

Art. 3º A Comissão ora disciplinada deverá elaborar a proposta de alteração do Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo reunir-se semanalmente, podendo, dentre outras atividades:

- I- solicitar funcionários do quadro da casa;
- II- realizar audiências públicas de consulta.

Art. 4º A Comissão, em sua primeira reunião, elegerá seu presidente e seu relator.

Art. 5º O relatório dos trabalhos, bem como o texto do novo Regimento Interno serão lidos em plenário, devendo este último ser aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis.

Art. 6º Deverá ser dada ampla publicidade aos trabalhos e debates da Comissão através dos meios de comunicação desta Casa de Leis.

Art. 7º Os membros da Comissão devem, na primeira sessão, eleitos seu presidente, relator e primeiro secretário, elaborar e tornar público o calendário de trabalhos da Comissão, definindo, notadamente, dias e horários das respectivas sessões.

Art. 8º Fica determinado o dia 03 de fevereiro de 2014, às 14 horas, como a data da primeira reunião da Comissão, ficando as demais datas de trabalho a critério da Comissão, ressalvado o exposto no art. 7º desta Resolução.

§1º Em caso de impedimento dos membros da Comissão, fica garantido a estes o direito de alterar a data prevista no *caput* deste artigo, mediante anuência da maioria dos membros.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, nova data deverá ser marcada, sendo esta comunicada à Presidência da Câmara.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de janeiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente